

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 48.415.978/0001-40

NIRE 35.300.603.257

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2026, ÀS 18H00 (“Ata” e “Assembleia”, respectivamente)

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 de abril de 2026, às 18h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), com a dispensa de gravação da videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA, coordenada pela **LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora, perante a CVM, na Categoria S1, sob o nº 949, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40 (“Emissora” ou “Securitizadora”).

2. PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** da **H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-0004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); **(ii)** da Emissora; e **(iii)** de titulares de 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação (“Titulares dos CRA Presentes”), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata.

3. MESA: Presidente: **Henrique Luís Alexandre Neto**, e Secretário: **Henrique Sangenetto Pinto**.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista da presença dos Titulares dos CRA Circulação, nos termos do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para a Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª (terceira) Emissão, em Série Única, da Leverage Companhia Securitizadora, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Agropecuária Furlan S.A.*”, celebrado em 29 de janeiro de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

(i) Aprovação: **(a)** da outorga de quitação em favor da Devedora em relação aos valores devidos no âmbito da CIR e, conseqüentemente, dos respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio por ela representados, devido ao levantamento, pela

Securizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, do valor de R\$ 13.008.570,40 (treze milhões, oito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos) no âmbito do processo judicial nº 1000139-66.2025.8.26.0354, que tramita na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da Comarca de Campinas / SP, e que resultou no depósito de tal valor na Conta Centralizadora; **(b)** da memória de cálculo da Ordem de Pagamentos aplicada nos termos da Cláusula 3.44 do Termo de Securitização em decorrência do recebimento de tais recursos prevista no Anexo II à presente Ata, para fins do Resgate da totalidade dos CRA; **(c)** da realização de Amortização Extraordinária dos CRA no valor de R\$ 12.636.312,85 (doze milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), em 30 de março de 2026; e **(d)** da realização do Resgate da totalidade dos CRA no prazo de até 30 (dias) a contar da presente data, com os recursos remanescentes após o pagamento da totalidade das Despesas do Patrimônio Separado ("Valor de Resgate dos CRA"); e

- (ii)** Se aprovado o item (i) acima, aprovação da outorga à Securizadora, em caráter irrevogável e irretratável, da mais plena, ampla, rasa e geral quitação com relação a todo e qualquer valor devido aos Titulares de CRA no âmbito do Termo de Securitização, para nada mais reclamar ou exigir, hoje ou no futuro, em juízo ou fora dele, a esse respeito, a partir do recebimento do pagamento do Valor de Resgate dos CRA.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussões dos itens constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA deliberaram, por decisão unânime, pela aprovação da integralidade das matérias constantes da Ordem do Dia acima, dispensada, pelos Titulares de CRA Presentes, sua transcrição no presente item.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

As deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRA e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima, (a) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares de CRA, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e (b) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares de CRA, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da emissão dos CRA.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário consignam, ainda, que, em que pese tenham verificado poderes de representação, não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares de CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Titulares dos CRA são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRA. Assim, reforçam que os Titulares dos CRA são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório.

Adicionalmente, os representantes dos Titulares dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelos Titulares dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

8. DEFINIÇÕES: Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e na CIR, conforme o caso.

8.1. Por fim, os titulares dos CRA autorizam a Securitizadora a encaminhar à CVM a presente Ata em forma sumária.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata, a qual, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

MESA <i>(Para fins da Assinatura Eletrônica)</i>	
Presidente:	Henrique Luís Alexandre Neto
Secretário:	Henrique Sangenetto Pinto

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª (terceira) Emissão da Leverage Companhia Securitizadora, realizada em 16 de abril de 2026, às 18h00)

PRESTADORES DE SERVIÇO	REPRESENTANTE – CARGO
LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA <i>(Emissora)</i>	Henrique Luís Alexandre Neto – Diretor Henrique Sangenetto Pinto – Diretor
H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. <i>(Agente Fiduciário)</i>	Luiz Eduardo de Paula – Diretor Rosileide Duarte Rosa – Procuradora